
CONTRATO Nº 051.2017.20.2.008

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA ROSENILDES DE SOUZA CRAVO -
ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade nº 2784805 4ª VIA – SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 665.814.352-87, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, Quadra 86, nº 21, GETAT, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa **ROSENILDES DE SOUZA CRAVO - ME**, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 01, Bairro Belém, Tucuruí/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.682.572/0001-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **ROSENILDES DE SOUZA CRAVO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1819636 3ª via PC/PA e do CPF nº 305.220.802-00, domiciliada à Rua João Félix, nº 83, Bairro Jaqueira, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2017-PMT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. DE AÇÃO SOCIAL E SEUS PROGRAMAS E A SECRETARIA M. DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL- 008/2017-PMT;**

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.
Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

50 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17- SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DE AÇÃO SOCIAL

08.243.0036-2.124 – AABB COMUNIDADE

3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

010100 – IMPOSTOS

08.244.0035-2.110 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD/BOLSA FAMÍLIA

3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

023000 – TRANSF RECURSOS DO FNAS

08.241.0036-2.125 – ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

013300 – PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI)

08.244.0035-2.118 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

010100 – IMPOSTOS

08.244.0035-2.117 - MANUTENÇÃO E FUNCION. DO CONSELHO DE ASSIT. SOCIAL

3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

010100 – IMPOSTOS

08.244.0035-2.156 - MANUTENÇÃO E FUNCION. DO CONSELHO PORT. NECES. ESPECIAIS

3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

013300 – PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI)

08.244.0037-2.127 – ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – CRAS

3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

023000 – TRANSF RECURSOS DO FNAS

08.244.0038-2.129 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REFÊNCIA ESPECIALIZADA A. SOCIAL -CREAS

3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

023000 – TRANSF RECURSOS DO FNAS

08.244.0038-2.129 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REFÊNCIA ESPECIALIZADA A. SOCIAL -CREAS

3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

023000 – TRANSF RECURSOS DO FNAS

08.243.0036-2.123 – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

023000 – TRANSF RECURSOS DO FNAS

08.243.0036-2.153 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

023000 – TRANSF RECURSOS DO FNAS

08.122.0034-2.108 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO FMAS/SECRETARIA
3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
010100 – IMPOSTOS

08.243.0041-2.138 – AMBARO E ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ABRIGO
3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
023000 – TRANSF RECURSOS DO FNAS

08.243.0040-2.135 - MANUTENÇÃO E FUNCION. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
013300 – PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI)

08.243.0040-2.136 – MANUT. E FUNCION. DO CONS. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.9.0.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
012400 – TRANSF COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos respectivos endereços conforme solicitação da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social, nos seguintes endereços conforme solicitado:

ITEM	PROGRAMA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	AABB - COMUNIDADE	Rua:Francisco Figueiras	Nova Tucuruí
2	ABRIGO INSTITUCIONAL AMIGO DA CRIANÇA	Rua: C, nº 315	Jd. Paraíso
3	BOLSA FAMILIA	AV: Brasília, nº 402	Bela vista
4	CASA DO IDOSO	Rua: 1 de maio, nº 04	São Sebastião
5	CONSELHO MUL. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Av: 31 de março, nº 350	Santa Isabel
6	CONSELHO DA MULHER	Tv: São José, nº 41	São José
7	CONSELHO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av: Brasília, nº 380	Bela Vista
8	CONSELHO MUL. DE PESSOAS COM DEFICIENCIA DE TUCURUI	Rua:Francisco Figueiras, nº 26	Nova Tucuruí
9	CONSELHO TUTELAR	Av: Brasília	Bela Vista
10	CRAS - AIDA DAMASCENO	Rua: Siqueira Campos	Mangal
11	CRAS – IRMÃ ROSALI DE FREITAS	Rua: Bahia, Qd 59, Lt 13B	Getat
12	CREAS	Rua: Dom Cornélio Vermans	Santa Isabel
13	L.A E P.S. C	Rua: Siqueira Campos	Mangal
14	PETI	AV: Brasília, nº 402	Bela vista
15	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	AV: Brasília, nº 402	Bela vista
16	SEDE	AV: Brasília, nº 402	Bela vista

4.2 Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almojarifado da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social ou dos respectivos programas;

4.3 A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

4.4 - A entrega dos produtos PERECÍVEIS –FRIOS, PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PERECÍVEIS POLPA DE FRUTAS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO deverão ser feitas as entregas até no **Máximo 02 (Dois)** dias corrido, a contar da data de recebimento da Ordem de compra e os demais produtos deverão ser feitas as entregas até no **Máximo 10 (dez)** dias corrido, a contar da data de recebimento da Ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos produtos licitados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 - Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega;

6.2 - Todos os Alimentos não perecíveis, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (Doze) meses, e de acordo com o Código de defesa do Consumidor;

6.3 - Todos os Alimentos perecíveis, fornecidos deverão ser de primeira qualidade e adequado ao consumo:

- **Frutas, Legumes e Verduras:** de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos;
- **Açaí líquido in natura:** tirado a polpa no dia da entrega, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica. Cada embalagem deve conter 1 Lt;
- **Frango:** congelado, limpo, aspecto: próprio da espécie, sem manchas, não amolecido nem pegajoso, sem odor. Embalado em saco plástico, não atóxico, limpo, embalagem resistente ao transporte, que garante a integridade do produto até o seu consumo;
- **Carne Bovina, Peixe, Laticínios e Embutidos:** resfriado, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, não reutilizável, com informações sobre o fabricante e datas de validade e de processamento. Será comprado por gramas podendo ser fatiado ou inteiro;

- **Polpa de Frutas:** congelada, embalagem plástica transparente, atóxica, industrialmente embalada, com SIF e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante;
- **Pão Frances de 50g:** deve ser produzido no dia;
- **Pão de forma, Pão de hot dog, Pão hamburger, Panetones Mini:** acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500g transparente atóxica, não reutilizável, com informações sobre o fabricante e datas de validade e de processamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2017**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

7.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame;

7.4. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

8.2 A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Criança;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;
- 10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na Ata de Registro de Preços, descritos na Cláusula Primeira.

11.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

11.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

11.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

11.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item 11.3, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 106.868,55 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

12.2 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: **"ADOBE READER XI"**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

13.1.2 - Contrato de Fornecimento;

13.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS, devidamente válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

14.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

15.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

15.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

16.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

16.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

16.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

16.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

16.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

16.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.

16.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

16.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

17.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço

contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

17.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

17.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

17.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

18.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

18.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

18.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

18.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO

CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.

19.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

19.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela

correta entrega dos produtos.

19.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, a Sra. **LAYANE KELLY BATISTA TRINDADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 461488 PC/PA e do CPF nº 783.848.502-91, a qual foi nomeada pela Secretária Municipal da Criança e de Ação Social, através da portaria nº 001/2017 – SEMCAS, sendo a mesma responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA VINGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

21.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSENILDES DE SOUZA CRAVO - ME
CONTRATADA
ROSENILDES DE SOUZA CRAVO
REPRESENTANTE

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

MATERIAL DE CONSUMO LOTE 06					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Creme de leite UHT - em embalagem de caixa de 200ml e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Cx 200ml	802	R\$ 3,55	R\$ 2.847,10
2	Ervilha com milho em conserva - embalagem de lata ou em caixa 200g, e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und 200g	118	R\$ 2,50	R\$ 295,00
3	Ervilha em conserva - embalagem de lata ou em caixa 200g, e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und 200g	230	R\$ 2,25	R\$ 517,50
4	Goiaba cremosa - em embalagem vidro 230g e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Vd 230g	198	R\$ 6,80	R\$ 1.346,40
5	Leite condensado - ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose, embalagem de caixa de 395ml e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Cx 395g	832	R\$ 5,50	R\$ 4.576,00

6	Leite de coco - concentrado e pasteurizado, embalagem de vidro de 200ml e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Gf 200 ml	276	R\$ 2,75	R\$ 759,00
7	Margarina com sal - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com 60% de lipídios, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, embalagens c/ peso líquido de 500g e rotulagem nutricional obrigatória e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und 500g	897	R\$ 4,00	R\$ 3.588,00
8	Milho verde em conserva - embalagem de lata ou em caixa 200g, e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und 200g	239	R\$ 2,50	R\$ 597,50
9	Molho de tomate pronto tradicional - pronto para o uso, em sachê ou lata com 340g, e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	Und 340g	410	R\$ 3,20	R\$ 1.312,00
10	Óleo de soja - comestível, puro, refinado, embalagem de 900ml com rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Grf 900 ml	367	R\$ 4,80	R\$ 1.761,60

11	Sardinha no molho de tomate - enlatada, conservada em molho de tomate, com peso drenado de 250g com rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Lata 250g	738	R\$ 4,00	R\$ 2.952,00
12	Seleta de legumes - embalagem de lata ou em caixa de 200g, e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und 200g	152	R\$ 3,00	R\$ 456,00
13	Suco de frutas concentrado - diversos sabores, com polpa de frutas, embalagem plástica de 500ml e rendimento mínimo de 3 litros, com rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (não serão aceitas embalagens de vidro).	Und 500ml	137	R\$ 4,50	R\$ 616,50
14	Vinagre de vinho branco - isento de corante artificiais, ácidos orgânicos e minerais, livre de sujidades, acondicionados em frascos plásticos com tampa inviolável, hermeticamente fechado, de 750ml e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und 750ml	264	R\$ 3,00	R\$ 792,00
TOTAL LOTE 06					R\$ 22.416,60

MATERIAL DE CONSUMO LOTE 10

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adoçante líquido - (aspartame ou sacarose), embalagem de 100ml com rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und 100ml	33	R\$ 3,50	R\$ 115,50
2	Amido de milho - isento de sujidades e umidade, acondicionado em embalagem plastica atóxica ou em caixa de até 500g e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und 500g	287	R\$ 7,00	R\$ 2.009,00
3	Água mineral sem gás - água Mineral: Fluoretada, radioativa na Fonte. Características Físico-Químicas: pH a 25°C: 6,31; Temperatura na Fonte 22,0°C; Condutividade Elétrica a 25°C: 99,3µS/cm; Resíduo de Evaporação a 180°C, calculado: 82,62mg/L; Radioatividade na Fonte a 20°C e 760mmha: 13,55maches. Garrafa plastica com 200ml (cx c/48 und)	Cx 48 und 200ml	515	R\$ 27,00	R\$ 13.905,00
4	Água mineral sem gás - água Mineral: Fluoretada, radioativa na Fonte. Características Físico-Químicas: pH a 25°C: 6,31; Temperatura na Fonte 22,0°C; Condutividade Elétrica a 25°C: 99,3µS/cm; Resíduo de Evaporação a 180°C, calculado: 82,62mg/L; Radioatividade na Fonte a 20°C e 760mmha: 13,55maches. Garrafão plastica com 20 lt. (recarga)	und	79	R\$ 13,50	R\$ 1.066,50

5	Água mineral sem gás - água Mineral: Fluoretada, radioativa na Fonte. Características Físico-Químicas: pH a 25°C: 6,31; Temperatura na Fonte 22,0°C; Condutividade Elétrica a 25°C: 99,3µS/cm; Resíduo de Evaporação a 180°C, calculado: 82,62mg/L; Radioatividade na Fonte a 20°C e 760mmha: 13,55maches. Garrafão plastica com 20 lt. (cheio)	und	19	R\$ 49,00	R\$ 931,00
6	Aveia em flocos - floco fino ou grosso, regulares, embalagem plástica ou em caixas com até 200g e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct 200g	456	R\$ 4,00	R\$ 1.824,00
7	Bacon - carne suína defumada, de primeira qualidade, manipulação e conservação de pelo menos 30 dias acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	Kg	168	R\$ 25,00	R\$ 4.200,00
8	Bala dura de frutas - sabores variados, acondicionado em embalagem plástica de 1Kg e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct 1Kg	155	R\$ 10,00	R\$ 1.550,00
9	Bala mastigável de Iogurte e bala ao leite - Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. E sabor leite. Pode conter traços de amendoim, leite e corante artificial amarelo tartrazina. Não contém glúten. Embalagem plastica de 1 Kg.	Pct 1 Kg	183	R\$ 10,00	R\$ 1.830,00

10	Batata palha - acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 500g cada, rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct 500 g	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
11	Biscoito de amido de milho - sabores: ao leite e chocolate, embalagem plástica, duplamente protetora de 400g, com 03 pacotes individuais de bolacha, rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct 400g	556	R\$ 4,95	R\$ 2.752,20
12	Biscoito de rosquinha - sabores: ao leite, côco e chocolate, embalagem plástica, duplamente protetora de 400g, rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct 400g	669	R\$ 8,30	R\$ 5.552,70
13	Biscoito salgado - cream cracker, amanteigado, embalagem plástica duplamente, protetora de 400g, com rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Pct 400g	1048	R\$ 4,50	R\$ 4.716,00
14	Bombom de chocolate ao leite - bola com recheio à base de castanha de caju, envolvido por uma camada biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, 20 gramas por porção, embalagem aproximadamente de 47 a 50 unidades, embalagem de 1 Kl.	Pct 1 Kl	139	R\$ 28,00	R\$ 3.892,00

15	Charque ponta de agulha - pacote de até 500g preparado com carne bovina de boa qualidade salgada curada seca de consistência firme, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado á vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos e resistentes e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	306	R\$ 24,99	R\$ 7.646,94
16	Essência para bolo - vários sabores, embalagem plástica ou de vidro de 30ml, com rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und 30ml	196	R\$ 3,49	R\$ 684,04
19	Farinha de trigo especial, com fermento, em embalagem plástica atóxica de 1kg e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	269	R\$ 4,99	R\$ 1.342,31
20	Farinha de trigo especial, sem fermento - em embalagem plástica atóxica de 1kg e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	209	R\$ 4,49	R\$ 938,41
21	Farinha láctea instantânea, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagens plásticas ou caixa de 230g e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Und 230g	130	R\$ 6,00	R\$ 780,00

22	Fermento biológico seco - instantâneo, embalagem plástica de 10g e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct 10g	107	R\$ 1,25	R\$ 133,75
23	Fermento químico em pó - embalagem plástica de 100g e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Und 100g	79	R\$ 7,00	R\$ 553,00
24	Flocos de milho, pré cozido - preparo rápido, embalagem plástica de 500g e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Pct 500g	212	R\$ 2,00	R\$ 424,00
25	Gelo - água limpa, em embalagem plástica transparente, atóxica, industrialmente embalada, com SIF e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
26	Milho para canjica branco (munguzá) - embalagem plástica atóxica, transparente, com 500g e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct 500gr	303	R\$ 4,00	R\$ 1.212,00

27	Milho para pipoca - embalagem plástica atóxica, transparente, com 500g e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct 500gr	235	R\$ 4,50	R\$ 1.057,50
28	Mistura para bolo : sabores diversos, embalagem plástica ou caixa de 450g, e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Und 450g	346	R\$ 6,00	R\$ 2.076,00
29	Mistura pronta para pão de queijo - ingredientes: amido, amido modificado, gordura vegetal, condimento preparado sabor queijo (soro de leite, sal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, antiumectante dióxido de silício, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico), queijo em pó e sal. Embalagem plástica de 250g, e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Pct 250g	235	R\$ 15,00	R\$ 3.525,00
30	Mucilon Milho - embalagem plástica ou caixa de 230g, com rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und 230g	335	R\$ 7,00	R\$ 2.345,00
31	Mucilon Multicereais - embalagem plástica ou caixa de 230g, com rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Und 230g	345	R\$ 7,00	R\$ 2.415,00

32	Mucilon, arroz e aveia - embalagem plástica ou caixa de 230g, com rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und 230g	410	R\$ 7,00	R\$ 2.870,00
33	Pirulito coração - embalagem plástica de 1 Kl, rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kl	227	R\$ 10,00	R\$ 2.270,00
34	Pirulito de Chiclete - embalagem plástica de 1Kl, rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kl	290	R\$ 11,00	R\$ 3.190,00
35	Queijo parmesão ralado - embalagem plástica com 100g	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
36	Refrigerante - sabores: variados embalagem plástica de 2 Lt.	Und 2 Lt	355	R\$ 6,00	R\$ 2.130,00
37	Refrigerante - sabores: variados embalagem plástica de 237ml	Und 237ml	862	R\$ 3,00	R\$ 2.586,00
38	Suco em pó - sabores: abacaxi, goiaba, morango, laranja,uva, limão, maracuja, embalagem plástica atóxica de 20g, com rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct 20g	561	R\$ 1,10	R\$ 617,10
TOTAL LOTE 10					R\$ 84.451,95